



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 066/2025/INEX.....	1
DECRETO Nº 065/2025/INEX.....	2
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 066/2025/INEX

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ CELLA NOS DIAS 14,15,16 E 17 DE MAIO DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o dispositivo contido Inciso II, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO e ADOTANDO os fundamentos do Parecer Jurídico da assessoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 821/2025 o qual entende que no presente caso, é viável e revestida de

legalidade a contratação de show DO DJ CELLA NOS DIAS 14,15,16 E 17 DE MAIO de 2025 e com base no Inciso II, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa V2 AGENCY, Pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ 35.154.374/0001-46, situada na 1.206 Sul Avenida LO 27 Alameda 35 Lt 07 Plano Diretor Sul Palmas – TO, neste ato representada pela Sr. VITO DANILO SANTANDA REIS COSTA, Brasileiro, portador do CPF nº 054.684.051-56 e inscrito no RG nº 1.099.703 é vantajosa para esta municipalidade, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais.

CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação para a finalidade específica nesse processo.

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única personalíssima, inviabilizando a competição.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 que prevê a inexigibilidade de certame licitatório para contratação, diretamente com o empresário do artista ou com ele diretamente, o que se efetivará, na contratação de SHOW ARTÍSTICO DO DJ CELLA NOS DIAS 14,15,16 E 17 DE MAIO de 2025, através da empresa V2 AGENCY, Pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ 35.154.374/0001-46, para a realização dos serviços de apresentação de show artístico nas festividades do 43º Aniversário da cidade de Fátima - TO, pelo o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa V2 AGENCY, Pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ 35.154.374/0001-46, para realização dos Shows especificados no artigo 1º, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima – TO, em 05 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal de Fátima

DECRETO Nº 065/2025/INEX

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ZÉ RICARDO & THIAGO DE MAIO DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o dispositivo contido Inciso II, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO e ADOTANDO os fundamentos do Parecer Jurídico da assessoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 741/2025 o qual entende que no presente caso, é viável e revestida de legalidade a contratação de show DA DUPLA ZÉ RICARDO & THIAGO de Maio de 2025 e com base no Inciso II, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 43.912.016/0001-83, situada na AV. E Nº 1470 SALA 203 EDIFÍCIO JK JARDIM GOIAS GOIÂNIA - GO é vantajosa para esta municipalidade, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais.

CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação para a finalidade específica nesse processo. CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única personalíssima, inviabilizando a competição.

R E S O L V E:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 que prevê a inexigibilidade de certame licitatório para contratação, diretamente com o empresário do artista ou com ele diretamente, o que se efetivará, na contratação de SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ZÉ RICARDO & THIAGO DE Maio de 2025, através da empresa GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 43.912.016/0001-83, para a realização dos serviços de apresentação de show artístico nas festividades do 43º Aniversário da cidade de Fátima - TO, pelo o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 43.912.016/0001-83, para realização dos Shows especificados no artigo 1º, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima – TO, em 05 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal de Fátima

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Inexigibilidade Licitação nº 007/2025, com fulcro no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/21 com

base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 821/2025 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ CELLA NOS DIAS 14,15,16 E 17 DE MAIO DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – TO, que têm como representante exclusivo a empresa V2 AGENCY, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ 35.154.374/0001-46, situada na 1.206 Sul Avenida LO 27 Alameda 35 Lt 07 Plano Diretor Sul Palmas – TO, neste ato representada pela Sr. VITO DANILO SANTANDA REIS COSTA, Brasileiro, portado do CPF nº 054.684.051-56 e inscrito no RG nº 1.099.703, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Fátima. Estando o processo devidamente instruído conforme a Lei 14.133/21, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, desde já autorizo a referida contratação.

Gabinete do Prefeito de Fátima – TO, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal De Fátima

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Inexigibilidade Licitação nº 006/2025, com fulcro no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/21 com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 741/2025 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ZÉ RICARDO & THIAGO DE MAIO DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – TO, que têm como representante exclusivo a empresa GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ 43.912.016/0001-83, situada na AV. E Nº 1470 SALA 203 EDIFÍCIO JK JARDIM GOIAS GOIÂNIA - GO, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Fátima. Estando o processo devidamente instruído conforme a Lei

14.133/21, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, desde já autorizo a referida contratação.

Gabinete do Prefeito de Fátima – TO, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal De Fátima